

Processo:0002474-76.2023.6.22.8000

Documento:1210818



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 37/2024/TRE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI TRE-RO Nº. 0002474-76.2023.6.22.8000
PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO Nº. 90008/2024 (SRP) - LEI Nº. 14.133/2021

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA(TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº. 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Diretora-Geral, senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***.893-SSP/RO e do CPF nº. ***.106.849-**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico supramencionado, registrar o preço dos produtos/serviços abaixo discriminados, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico referido, da Licitante **LICITEC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.628.132/0001-00**, com sede Rua Guilherme, nº. 1191, Bairro Edifício Príncipe de Joinville – Sala 05 – Bairro Costa e Sila. Joinville/SC. CEP: 89.218.501. Telefone(s): (47) 3025-4100 e E-mail: diego@licitectecnologia.com.br, neste ato representada por **DIEGO PEREZ ALVAREZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº. ***805*/SSP-SC e CPF nº. ***.545.549-**, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA** ou **ADJUDICATÁRIA**.

1.0. DO OBJETO

1.1. Dados do Órgão Participante:

ÓRGÃO:	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA
SIGLA DO ÓRGÃO	SR/PF/RO
CNPJ	00.394.494/0038-28
UASG:	200378
ENDEREÇO:	Av. Lauro Sodré, 2905 - Olaria, Porto Velho - RO, 76802- 449
RESPONSÁVEL:	LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA
TELEFONE:	(69) 3216-6783
E-MAIL:	selog.srro@pf.gov.br

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, para suprir as necessidades do estoque da Seção de Almoxarifado – SEALM do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, durante o exercício ORDINÁRIO E PLEITO ELEITORAL DE 2024, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico referido, que é parte integrante desta ata de registro de preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Ficam registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM DA ARP	ESPECIFICAÇÃO, MARCA E MODELO	CATMAT	UNID.	QTD. TRE-RO	QTD. SR/PF/RO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Item 44 do Edital: Teclado ergonômico: Estrutura com divisão e curvatura ergonômica. Suporte de pulso almofado com 3 camadas de conforto, Multi Device e Conexão Dupla via USB e Bluetooth, apoio para as mãos com elevação ajustável. Conectividade: Receptor USB e Bluetooth. Tipo de pilha: Duas pilhas AAA. Alcance sem fio: até 10 metros.	460248	Unidade	50	-	840,00	42.000,00

Processo:0002474-76.2023.6.22.8000

Documento:1210818

Logi Options+ no Windows e MacOS 5. 3 camadas de conforto e suporte, resistente a manchas. Espuma de alta densidade. Levantamento de palma ajustável. Teclado numérico integrado. Até 2 anos de vida útil da bateria. Marca: LOGITECH/ERGO K860 920-009169						
Valor total da ARP, R\$						42.000,00

1.4. O preço registrado com indicação do(s) licitante(s) e fornecedor(es) será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (TRE-RO).

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão solicitar ao órgão gerenciador.

2.2.1. A solicitação deve ser operacionalizada diretamente no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no módulo específico de gestão de atas de registro de preços.

2.2.2. O sistema encaminhará um e-mail à unidade competente do TRE-RO, que tramitará a solicitação, submeterá à autoridade competente e registrará no sistema a resposta à solicitação.

2.3. Caberá ao fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou as contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. Compete ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item anterior desta ata de registro de preços, respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

3.0. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

4.0. DO CONTRATO

4.1. A contratação será formalizada por intermédio de **Nota de Empenho** (art. 95, II, Lei 14.133/2021), que deverá ser assinada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. No contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ou no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, em caso de contratação via Nota de Empenho) estarão estabelecidas a vigência, a quantidade, o valor, o prazo de execução, o prazo de vigência e as demais condições relativas à contratação, e serão observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

Processo:0002474-76.2023.6.22.8000

Documento:1210818

NOTA: As propostas de licitação devem ser entregues e apresentadas nos prazos e condições estabelecidos.

5.0. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a convocação para contratação no caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

5.2. Será incluído no cadastro de reserva os registros dos licitantes que:

- a) aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A verificação da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

5.6. Não houve Adesão ao Cadastro Reserva desta Ata de Registro de Preços.

6.0. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços tal como pactuada;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) na hipótese de reajuste prevista no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 90008/2024.